

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA CÂMARA - RECURSOS VOLUNTÁRIOS: 361 e 366/2006
PROCESSOS ORIGINAIS: 01304.00279/2006-3 e 01304.00270/2006-9
RECORRENTE: SHOP NEWS LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO EMMANUEL PACHECO LOPES

ACÓRDÃO 070/2007

EMENTA: ICMS – Obrigação Acessória. Aplicação de multa devido a encerramento das atividades sem comunicação à SEFAZ. Inocorrência.

1. Inexistência de provas por parte do Fisco para exigir o cumprimento das obrigações dispostas no art. 148, do Decreto 7.560/89.
2. Recursos conhecidos e providos, no sentido de reformar as decisões monocráticas e considerar improcedentes os Autos de Infração lavrados. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 20 de abril de 2007.

Getúlio Cavalcante – Presidente

Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro-Relator

Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro

Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado